



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0267/94

CRIA E REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que em sessão realizada dia 27 de Junho de 1994, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON, destinado à promover e implementar as ações relativas à formulação da política Municipal de orientação, defesa e educação do consumidor.
- Art. 2º - O Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, ficará vinculado ao Gabinete do Prefeito.
- Art. 3º - Ao Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, compete:
- I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar as atividades relacionadas com proteção e defesa do consumidor, solicitando, quando for o caso, o apoio e a assessoria dos demais órgãos congêneres, Estaduais ou Federais;
 - II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - III - prestar aos consumidores, orientação e educação, permanentes sobre seus direitos e garantias, através de cartilhas, manuais, folhetos ilustrados, cartazes e demais meios de comunicação;
 - IV - informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos diferentes meios de comunicação;
 - V - representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais no âmbito de suas atribuições, no caso de recebimento de reclamações que constituam infrações penais ou versem sobre interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

"Novos Tempos"